

**TERMO DE PRORROGAÇÃO AO ACORDO DE
ESTABELECIMENTO DO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO
NOS RESULTADOS - PPR PARA O SETOR DA VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA PRIVADA - 2016.**

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, o **SESVESP - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SEGURANÇA ELETRÔNICA E CURSOS DE FORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, portador do CNPJ 53.821.401/0001-79 e do CES 558.418.02833-1, com sede na Rua Bernardino Fanganiello, 691, CEP. 02512-000 - Casa Verde Baixa - São Paulo - SP, representado por seu Presidente Sr. **João Eliezer Palhuca**, portador do RG. 7.334.634-2 SSP/SP e CPF 549.176.978-91; por seu Vice-Presidente **José Jacobson Neto**, portador do RG. 4.213.415 SSP/SP e CPF 643.171.538-15; por seu Diretor Financeiro Sr. **Amauri de Oliveira Soares**, portador do RG. 14.354.595 SSP/SP e CPF 065.421.058-67; e ainda por seu Diretor Jurídico Sr. **Flávio Sandrini Baptista**, portador do RG. 20.509.434-X SSP/SP e CPF 129.416.988-25; e a **FETRAVESP - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA, TRANSPORTE DE VALORES, SIMILARES E AFINS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, Entidade Sindical de Segundo Grau, portadora do CNPJ 01.256.979.0001/26 e do CES 022.239.86215-6, com sede na Rua Sete de Abril, nº 296 - 11º andar - CJ 112, CEP.01044-000 - São Paulo - SP, representada por seu Presidente Sr. **Pedro Francisco Araújo**, portador do RG 13.145.400 e CPF 948.705.948-20, **E OS SINDICATOS PROFISSIONAIS ELENCADOS E QUE ASSINAM AO FINAL**, celebram o presente aditivo com a finalidade de prorrogar o **PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS - PPR**, devidamente assinado em 28 de maio de 2014, estipulando as seguintes condições:

CLÁUSULA I - PERÍODO DE VIGÊNCIA, APURAÇÃO E PAGAMENTO

Fica estabelecido que a presente prorrogação do Acordo Coletivo de PPR terá vigência a partir de 01/06/2016, e que seu período de apuração será excepcionalmente de 07 (sete) meses, iniciando-se em 01/06/2016 e encerrando-se em 31/12/2016, fechando um ciclo de 07 (sete) meses para apuração do valor que cada empregado terá direito, e que o respectivo pagamento será realizado pelas empresas até o último dia do mês de julho seguinte ao término deste período de apuração, com base no piso salarial do vigilante vigente no último mês de apuração do período, conforme valor definido na cláusula a seguir.

Parágrafo único – A empresa poderá iniciar e encerrar o período de apuração a partir do dia 20 de maio/dezembro de 2016, de acordo com o procedimento de fechamento de sua folha de pagamento.

CLÁUSULA II - VALOR DO PPR

O PPR será concedido, depois de apurados os critérios estabelecidos neste acordo, seguindo o seguinte valor, de forma não cumulativa:

- 14,58% (catorze inteiros e cinquenta e oito centésimos percentuais) do Piso Salarial do vigilante vigente no último mês de apuração do período de 07 (sete) meses.

Parágrafo único – Esse refere-se a proporção de 07/12 avos do valor original de 25% previsto no acordo ora prorrogado.

III - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes no Acordo de PPR assinado em 28/05/2014, desde que não conflitantes com o presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, e para que produza todos os efeitos legais, assinam o presente Acordo em 03(três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 05 de janeiro de 2017.

João Eliezer Palhuca
Presidente do SESVESP

Pedro Francisco Araújo
Presidente da FETRAVESP

José Jacobson Neto
Vice-Presidente

Mauro Tavares Cerdeira
OAB/SP Nº 117.756

Amauri de Oliveira Soares
Diretor Financeiro

Flávio Sandrini Baptista
Diretor Jurídico

Felipe Augusto Villarinho
OAB/SP Nº 246.687

